

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009615/2025-39

Teresina-PI, 19 de maio de 2025

PARECER CEE/PI Nº 077/2025

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, rede privada, em Campo Maior (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 294/2024

INTERESSADO: Instituto de Ensino Intellectus

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento para oferta de cursos.

RELATORA: Cons^a Bárbara Olímpia Ramos de Melo

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 294/2024, no qual a senhora Maria das Graças Brito Oliveira, diretora do Instituto de Ensino Intellectus, situado na Rua Antonino Freire, nº 241 – Centro, em Campo Maior (PI), CEP. 64.280-000, mantido pela Firma Intellectus Vestibulares Ltda – EPP, CNPJ nº 01.542.139/0001-20, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

A instituição foi autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 153/2019, válida até 30 de outubro de 2024, e fez protocolo do pedido de renovação da autorização no dia 19 de dezembro de 2024; portanto, após o vencimento do ato autorizativo.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa, documentos da requerente; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular; Calendário

Escolar; Horário de início e término das aulas por turno de oferta; Relação nominal dos funcionários; Plano contemplando os aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; Proposta de formação continuada dos professores; Relatório circunstanciado; Modelo diário de classe; Modelo de diplomas; CNPJ; Contrato empresarial; Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; Planejamento orçamentário; Alvará de funcionamento; Planta de localização do estabelecimento de ensino; Laudo técnico de vistoria e acessibilidade; Planta baixa do estabelecimento de ensino; Espaço da Escola; Relação quantificada das salas de aula e de apoio; Contrato de Aluguel; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática da educação física e das aulas de Laboratório; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo; Comprovante de declaração das informações do censo – INEP; Comprovante de pagamento – taxa de inspeção da SEDUC/PI.

Em relação aos laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil João Paulo Brito Oliveira, CREA – PI 1918279985, os documentos atestam todas as condições normais de uso escolar, possuindo um único pavimento em observância às normas da ABNT no que diz respeito à acessibilidade, em cumprimento à legislação vigente.

Atualmente, são oferecidos pela escola os seguintes cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O corpo docente totaliza 31 professores, sendo todos portadores de ensino superior completo. A inspeção foi realizada no dia 24/03/2025 pelas técnicas da SEDUC Leiliane Rocha Leão e Aline Gomes Chaves. O prédio é alugado, com condição da estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas boas, contando com os seguintes espaços: diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, sala de reuniões, depósito, quadra prática de educação física. A quadra de esporte está em boas condições mas não é coberta. Em relação a este ponto, as técnicas atestam que as atividades físicas são realizadas em horário em que as condições climáticas favorecem tal prática.

A escola possui 17 salas de aulas em boas condições físicas, com carteiras escolares, quadro de acrílico, data-show. Também é adequado o espaço físico da biblioteca, contendo estantes com livros e computadores para pesquisas e conectados à internet. A instituição possui laboratório móvel de ciências. Possui, ainda, espaço físico para cantina satisfatório, com mobiliário apropriado e gerenciado diretamente pela própria Escola. Quanto ao Registro Escolar a instituição, conforme relato de inspeção, é usado o Sistema INFORGENESES-CARDS.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, rede privada, em Campo Maior (PI), até 31 de dezembro de 2028, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular.
2. Determinar à direção da escola que sejam mantidos atualizados os documentos necessários ao funcionamento adequado da instituição como: alvará de funcionamento, licença ambiental e sanitária.
3. Determinar à direção da Escola que dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
4. Advertir a escola em relação ao atraso no pedido de renovação da autorização neste Conselho e ao mesmo tempo determinar que a mesma protocole a solicitação do próximo pedido de renovação da autorização neste Conselho, com 120 dias de antecedência, conforme rege a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023.
5. Prorrogar os efeitos da Resolução CEE/PI nº 153/2019, que autorizou os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, até 19 de dezembro de 2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2025.

Consª Bárbara Olímpia Ramos de Melo - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO - Matr., Conselheira**, em 22/05/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018219103** e o código CRC **99A810CF**.